



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

04/04/2022

*[Signature]*  
DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 16/2022.

REGISTRADO

05/04/22

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR. PLÍNIO  
AGUIAR DE OLIVEIRA.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. **PLÍNIO AGUIAR DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

AUTOR DO PROJETO

12/05/22

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO  
VEREADOR DO MDB

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA PLÍNIO OLIVEIRA

A concessão desse título deve-se ao fato da importância deste profissional no que diz respeito a sua profissão para com nosso município.

Plínio Aguiar de Oliveira, é natural de Pelotas, mas, tem sangue Piratiniense, é filho de Paulo Roberto Garcia e Estael Aguiar de Oliveira, e neto do Sr. Ondino da Silveira Oliveira e da Sra. Maria Aparicia Garcia de Oliveira.

Plínio é Médico Veterinário, formado em 2011, mestre e doutor, com foco em doenças de ruminantes, trabalha nas áreas de medicina veterinária preventiva, clínica, sanidade, cirurgia e reprodução ruminantes. É Professor das disciplinas de clínica, cirurgia e reprodução de ruminantes na faculdade de veterinária do Instituto de Desenvolvimento Educacional de Bagé (IDEAU), e coordenador do departamento de sanidade e reprodução da empresa Foco Pampeano Técnica Agropecuária. Plínio iniciou sua atividade como pecuarista em Piratini, e hoje segue como produtor rural, mas, na cidade de Rio Grande.

Plínio também é um colaborador da Radio Nativa FM, aos sábados, faz participações especiais no programa Vozes Rurais, do Sr. Maico Joanol.

Pela maneira cordial e amigável com que trata todos seus amigos e clientes, nada mais justo que contemplar o querido amigo com esta honraria.

Sala das Sessões,  
Piratini, 11 de maio de 2022.

  
MAURÓ EUCLIDES LIMA DE CASTRO  
VEREADOR DO MDB







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 42/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 16/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro - MDB
<b>Ementa:</b> CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. PLÍNIO OLIVEIRA..

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 16/2022, de 04 de abril de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro, que objetiva conceder O Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Plínio Oliveira

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.


### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 10 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933